

O PAPEL DO CONTADOR NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL

Artêmio Vasconcelos Santos Junior

Marcio Hiroshi Watanabe

INTRODUÇÃO

O trabalho escravo atualmente no Brasil é uma realidade entranhada na história do país que perdura, mesmo com os mecanismos legais de cunho nacional e internacional, como o art. 243 da Constituição Federal de 1988 e a convenção nº 29 de 1930, promovida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que elucida sobre os princípios a serem seguidos no uso do labor humano e sanções quando estes não são respeitados. A responsabilidade solidaria coloca o Contador como corresponsável em algumas situações ilícitas praticadas por seus clientes no aspecto cível em anuência aos art. 1.177 e 1.1178 do Código Civil de 2002, tornando ao profissional Contábil de forma compulsória, mas não somente um dos principais interessados nas ações de seus constituintes.

JUSTIFICATIVA

Este estudo tem por finalidade o esclarecimento da importância do Profissional Contábil como agente de coesão a perduração da relação de trabalho cerceada dos direitos humanos, analisando a responsabilidade solidaria do Contador e seu papel na preservação do patrimônio da pessoa física ou jurídica e da ponderação dos aspectos atrelados a ética da profissão, mesmo tendo decorrido mais de cem anos da abolição da escravatura se têm ciência de diversos casos comprovados em que empresas desrespeitam as relações de labor humano.

OBJETIVO

A presente pesquisa tem como objetivo elencar o papel do Contador em relação ao combate ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo, norteando por meio da responsabilidade solidaria e trazendo esta temática à luz dos princípios dos Direitos Humano.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realiza de forma bibliográfica por meio de consulta ao portal scielo, no estudo de artigos correlatos à proposta, também foi examinado os trabalhos aferidos por entidades internacionais e os dados coletados da Comissão Pastoral da Terra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Contador está de forma gradativa aumentando o seu papel nas empresas o tornando um influenciador das decisões a serem tomadas, em virtude a partilha da responsabilidade no âmbito legal, que o põem na obrigação de aferir a conjectura das informações apresentadas a fim de elucidar sobre o impacto que estas podem vir a afetar o patrimônio quando ilícitas. Cabe então o profissional Contábil elencar e aconselhar o seu cliente sobre o dano ao patrimônio quando este faz uso de mão de obra escrava, em principal no respeito para com o individuo e que existe outras formas legais na obtenção do lucro.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Diego Parentes Fortes Dias. **Uma visão do combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil pela ótica dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/uma-visao-combate-ao-trabalho-escravo-contemporaneo-no-brasil.htm>. Acesso em: 5 de Agosto de 2019.

SAKAMOTO, Leonardo. **Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI**, publicação na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 1. Ed, 2006.

BARTH, Alexsandra Augusta; ANDRÉ, Fernando Cafruni. **Responsabilidade Solidária do Profissional Contador**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/197410>.